

ATA DE JÚRI N.º 01

Procedimento	Anúncio de procedimento n.º 5389/2026, Publicado na II Série do Diário da República, número 45, em 05 de março de 2026
Objeto	Concurso Público para atribuição de título de utilização privativa do domínio publico marítimo e exploração do apoio de praia do Carvalhal
Data	24-03-2026

1. Designação do Júri

Órgão Competente: Câmara Municipal de Odemira

Data do despacho: 19-02-2026

2. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes na ATA
	Presidente	Membros		
		Efetivo	Suplente	
Vanessa Palma Almeida	✓			✓
Maria Paula Pereira Silva		✓		
Rui Graça		✓		✓
Fernanda Isabel Silvestre Fernandes			✓	
João Vaz de Barros			✓	✓
Luisa Ribeiro da Silva			✓	

3. Análise aos Erros e Omissões

3.1. A entidade adjudicante identificou os seguintes erros no Programa de Procedimentos:

- **Índice e numeração de artigos**

Onde se lê:	Deve ler-se:
CAPITULO V – ADJUDICAÇÃO E CONTRATO	CAPITULO V – ADJUDICAÇÃO
Artigo 23º - Forma de contrato e encargos com a celebração do contrato	<i>Inexistente.</i>
Artigo 24º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	Artigo 23º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Artigo 25º - Contagem de prazos e legislação aplicável	Artigo 24º - Contagem de prazos e legislação aplicável
Artigo 26º - Casos omissos	Artigo 25º - Casos omissos

- **Nº2 do artigo 3.º**

Onde se lê:	“2. O procedimento concursal é publicitado mediante a publicação de anúncio na Parte C da 2.ª Série do Diário da República (...)”.
Deve ler-se:	“2. O procedimento concursal é publicitado mediante a publicação de anúncio na Parte L da 2.ª Série do Diário da República (...)”.

- **Alínea d) do artigo 14.º**

Onde se lê:	“d) Sejam apresentadas fora do prazo, previsto no artigo 13º.”
Deve ler-se:	2d) Sejam apresentadas fora do prazo, previsto no artigo 12º.”

- **Nº2 do artigo 18.º**

Onde se lê:	“2. (...) o júri procede à apreciação do mérito daquelas e as ordena para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios fixados no precedente artigo 17.º (...)”.
Deve ler-se:	“2. (...) o júri procede à apreciação do mérito daquelas e as ordena para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios fixados no precedente artigo 16.º (...)”.

- **Anexo IV – Modelo de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**

Onde se lê:	1 – (...), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos “Termos de Referência” relativo à execução da licença a atribuir (...)”
Deve ler-se:	1 – (...), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Peças do Procedimento relativo à execução da licença a atribuir (...)”

Onde se lê:	“2 – Declara, sob compromisso de honra, (...) em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 11.º do “Termos de Referência” do presente Procedimento Concursal.”
Deve ler-se:	“2 – Declara, sob compromisso de honra, (...) em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Procedimentos do presente Procedimento Concursal.”

Onde se lê:	“3- Declara também que a sua proposta se constitui conforme artigo 12º dos “Termos de Referência”.”
-------------	---

Deve ler-se:	3- Declara também que a sua proposta se constitui conforme artigo 11º do Programa de Procedimentos.
--------------	---

Onde se lê:	“4 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar ao cumprimento dos respetivos “Termos de Referência” (...)”
Deve ler-se:	4 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar ao cumprimento das respetivas peças do procedimento (...)”.

3.2. A entidade adjudicante identificou os seguintes erros no Caderno de Encargos:

- **Índice e numeração de artigos**

Onde se lê:	Deve ler-se:
Artigo 23º	Artigo 18º
Artigo 24º	Artigo 19º
Artigo 25º	Artigo 20º
Artigo 26º	Artigo 21º
Artigo 27º	Artigo 22º

4. Deliberação do Júri

No seguimento da identificação de erros e omissões efetuadas no ponto anterior, o júri do procedimento reuniu e decidiu por unanimidade, incluir os esclarecimentos, erros e omissões, nas peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado CCP, na sua atual redação.

5. Assinatura

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

Odemira, 24 de Março de 2026.

Vanessa Palma Almeida
Vanessa Palma Almeida
Índice de Divisão

Vanessa Palma Almeida
(Divisão do Desenvolvimento Económico)


João Drummond Barros
(Técnico Superior/Jurista)

João Vaz de Barros
(Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica)


Rui Graça
(Técnico Superior)

Rui Graça
Divisão de Obras Municipais